

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES, PARA CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO

O ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI e por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria GABSEADPREV N° 03/2018, torna pública, por meio do presente EDITAL, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, para celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO**.

O presente EDITAL e os estudos relativos ao projeto foram objeto de consulta pública, realizada entre os dias 16/04/2018 a 20/05/2018, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 70, de 16 de abril de 2018, página 15, e audiência pública realizada no dia 03/05/2018, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 73, de 19 de abril de 2018, página 20, além da divulgação de ambos os eventos no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br.

A Concessão foi aprovada através da Lei Estadual n.º 7.138 de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2018, página 01.

A justificativa da CONCESSÃO foi devidamente publicada em jornal de grande circulação, dia 23 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado nº 198, de 23 de outubro de 2018, página 20, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, e que atendam às exigências do EDITAL de Concorrência e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A sessão de abertura da LICITAÇÃO será realizada no dia 10 de dezembro de 2018, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018- 900, Teresina/PI.

OBSERVAÇÕES:

O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, devendo os interessados portar mídia digital.

Teresina, 24 de outubro de 2018

Viviane Moura Bezerra

Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEADPREV

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AB.002.1.000029/17-00

1.2. ENTIDADE INTERESSADA: Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI

1.3. MODO DE DISPUTA: Maior percentual de outorga sob a receita bruta mensal, a ser pago ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, arts. 175 e 217; Constituição Estadual, arts. 189, 231 e 232; Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, e suas alterações; Lei Estadual nº 6.680 de 06 de julho de 2015; Lei Estadual nº 6.935, de 29 de dezembro de 2016; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicada de forma subsidiária; e demais normas indicadas no presente EDITAL e seus anexos.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, através da **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI** e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e neste ato representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída pela Portaria GAB.SEADPREV Nº 03/2018, torna pública, por meio do presente EDITAL, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser paga ao Poder Concedente, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, para celebração do **CONTRATO de CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO**.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

1.7. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual nº 7.138 de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 143, de 31 de julho de 2018, página 01.

1.8. AUDIÊNCIA PÚBLICA: Realizada no dia 03 do mês de maio de 2018, às 9h, no auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado nº 73, de 19 de abril de 2018, página 20.

1.9. CONSULTA PÚBLICA: realizada de 16/04/2018 a 20/05/2018, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informada pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 70, de 16 de abril de 2018, página 15.

1.10. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: O ato justificando a concessão foi publicado em jornal de grande circulação, dia 23 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado nº 198, de 23 de outubro de 2018, página 20, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.11. RETIRADA DESTE EDITAL: O EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para download no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, ou na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º andar - Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, devendo os interessados portar mídia digital.

1.11.1. Ao retirar este EDITAL e seus anexos, a LICITANTE se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

2. OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

2.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a outorga da CONCESSÃO DE USO, a título oneroso, para modernização, exploração, operação e manutenção do Ginásio Verdão.

2.2. Por meio deste processo licitatório será CONCEDIDO o direito de uso do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa - Centro (Sul), Teresina - PI, TERESINA - PI, 64000-090, Matrícula nº 19.114, Livro Registro Geral nº 2 – AAP, às fls. 01, Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina – PI, com delimitação prevista no Referencial Técnico, anexo ao CONTRATO.

2.3. A CONCESSÃO DE USO possui destinação específica e, ao longo do prazo da CONCESSÃO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta no ANEXO IV DO CONTRATO – ESTUDOS DE DEMANDA, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

a) Operação e Gestão do Ginásio Verdão, observado o disposto em CONTRATO e seus anexos;

b) Modernização do equipamento, em sua integralidade, na forma prevista no Caderno de Encargos e Níveis de Serviços e que deve constar no plano de negócios apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, que integrará o ANEXO III do CONTRATO, responsabilizando a contratada pelos investimentos necessários à implantação das obras de modernização, manutenção e serviços;

c) Manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;

d) Administração e locação, em seu proveito, das salas comerciais e demais dependências autônomas;

e) Locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive sistema de sonorização e transmissão de imagens;

2.3.1. Na DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu plano de negócios, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observadas a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus anexos e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

2.3.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA;

3. DA LICITAÇÃO

3.1. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

3.1.2. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser enviados pelo e-mail verdao@ppp.pi.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, através de PROTOCOLO DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, de 2ª a 6ª feira, até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

3.1.3. As IMPUGNAÇÕES ao presente EDITAL e seus anexos deverão ser dirigidas por escrito à COMISSÃO e diretamente PROTOCOLADAS na SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO;
- b) Por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

3.1.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

3.1.5. A COMISSÃO responderá todos os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além da publicação no site www.ppp.pi.gov.br.

3.1.6. Caso se constate divergência entre o corpo do EDITAL e seus anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3.2. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

3.2.1. A COMISSÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura da LICITAÇÃO.

3.2.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA às instalações do GINÁSIO VERDÃO, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

4.2. Optando pela visita, a LICITANTE deverá agendá-la junto à SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, 8h às 13h30min, podendo encaminhar a solicitação através do e-mail verdao@ppp.pi.gov.br.

4.2.1. A visita deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;

4.2.2. Será fornecido ao LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme o modelo de Anexo II deste EDITAL;

4.3. O LICITANTE deverá, para sua participação no certame, independentemente da sua opção de realizar a VISITA TÉCNICA, apresentar DECLARAÇÃO, nos moldes do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao GINÁSIO VERDÃO, assumindo, caso seja contratada, TOTAL responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação;

4.4. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.2. Não poderão participar DA LICITAÇÃO pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo.

5.3. É vedada a participação de empresas que:

5.3.1. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí;

5.3.2. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

5.3.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; ou

5.3.4. Seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao mesmo, nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

5.3.5. Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

5.5. Competirá às LICITANTES realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente LICITAÇÃO.

5.6. A participação da LICITANTE fica condicionada à apresentação de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, para a prestação de parcela do objeto da concessão a constar no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme ANEXO II DO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

5.7. A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus anexos, bem como das leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

6. DOS CONSÓRCIOS

6.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO, deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. O número de integrantes do CONSÓRCIO será limitado a 03 (três) empresas;

6.1.2. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

6.1.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

6.1.4. Cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências relativas à apresentação das declarações constantes nos anexos do EDITAL, à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos do EDITAL;

6.1.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do CONTRATO;

6.1.6. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste EDITAL;

6.1.7. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso do CONSÓRCIO ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso do CONSÓRCIO não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do CONTRATO.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. A LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, fazendo constar o seu comprovante no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE, será no valor de R\$ 204.220,54 (Duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1% do valor estimado no CONTRATO, e deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a sessão de abertura da LICITAÇÃO.

7.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

7.2.2. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.

7.3. Caberá à LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA:

a) Caução em dinheiro na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, a ser aberta para esse fim específico;

b) Caução em títulos da dívida pública, apenas em Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F, que possuem cotação disponível no mercado e tendo sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Seguro-garantia emitido por companhia seguradora de primeira linha regularmente autorizada a funcionar no País, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA. Em caso de resseguro, a colocação deverá ser feita por seguradora local; ou

d) Fiança bancária conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA.

7.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

7.4. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

7.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a assinatura do CONTRATO ou em caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

7.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

7.6.2. Recusa da Adjudicatária em celebrar o CONTRATO;

7.6.3. Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;

7.6.4. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à SUPARC, em virtude de sua participação na Concorrência, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até a assinatura do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e

7.6.5. Se a LICITANTE retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

7.7. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. As LICITANTES, ao longo da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) envelopes, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 01/2018 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 01/2018 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º 01/2018 - SUPARC/SEADPREV

8.1.1. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos envelopes, inclusive do ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, as LICITANTES devem apresentar todos os documentos em via impressa, na língua portuguesa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de encerramento ao final, de modo a refletir o número exato de páginas do volume, bem como em via digital, gravada em CD, com conteúdo idêntico aos dos respectivos envelopes.

8.1.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

8.1.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

8.1.4. A documentação exigida neste EDITAL deverá ser apresentada por cópia autenticada ou por cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, II da Lei nº13.726/18.

8.1.4.1. A autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei nº13.726/18.

8.1.5. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.1.6. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

8.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

8.1.8. Não será considerada, para qualquer efeito, a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8.1.9. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega à COMISSÃO dos envelopes, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

8.1.10. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

8.1.11. A COMISSÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo o seu Presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

8.1.13. Quando da apresentação da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

8.1.13.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

8.1.13.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

8.1.13.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

8.1.14. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada a réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.2.1. No ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, a LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida do signatário ou acompanhada do documento de identidade do signatário para comprovação da autenticidade pela COMISSÃO, conforme art. 3º, I da Lei nº 13.726/18, indicando um representante a ser Credenciado, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

8.2.2. A CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser substituída por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR específica para este certame, com firma reconhecida do signatário ou acompanhada do documento de identidade do signatário para comprovação da autenticidade pela COMISSÃO, conforme art. 3º, I da Lei nº 13.726/18, indicando um representante a ser CREDENCIADO, o qual deverá ter as mesmas competências descritas no item acima.

8.2.3. No caso de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas, observados os subitens 8.1.4 e 8.1.4.1.

8.2.4. Caso o representante a ser CREDENCIADO seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, observados os subitens 8.1.4 e 8.1.4.1.

8.2.5. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

8.2.6. Deverá ser apresentado juntamente com a CARTA DE CREDENCIAMENTO, ou PROCURAÇÃO, documento que comprove que seu signatário possui poderes expressos para firmá-la, observados os subitens 8.1.4 e 8.1.4.1.

8.2.7. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da LICITANTE, a pessoa por ela credenciada.

8.2.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

8.2.9. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.10. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE poderá indicar até 2 (dois) representantes, porém apenas 1 (um) representante credenciado poderá se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante CREDENCIADO.

8.3. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

8.3.1. O ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, deverá ser apresentado de acordo com o item 8.1 e respectivos subitens deste EDITAL, e deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA, acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS a ser elaborado pela LICITANTE, em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

8.3.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga que se dispõe a pagar pela concessão do GINÁSIO, limitado a duas casas decimais, não inferiores a 3% (três por cento) da receita bruta mensal;

8.3.3. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas referentes à PROPOSTA ECONÔMICA, bem como o PLANO DE NEGÓCIOS, as Taxas Internas de Retorno do Projeto e dos Acionistas deverão ser fornecidas pela LICITANTE, em documento impresso e em planilhas do programa Microsoft Excel, em CD, com todas as memórias de cálculo utilizadas, bem como suas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

8.3.4. As planilhas deverão estabelecer com clareza a definição adotada.

8.3.5. A LICITANTE deverá encaminhar manual de utilização do modelo e do memorial de cálculo das informações aqui referidas, em versão impressa e em CD, com indicações claras sobre como utilizar o modelo e realizar análises de sensibilidade, descrição de macros e subprogramas criados e indicação exaustiva dos dados e premissas utilizados na elaboração de projeções econômico-financeiras.

8.3.6. A PROPOSTA deverá considerar a moeda corrente do Brasil e, quando se referirem a valores reais ou preços constantes, deverá utilizar a data-base de outubro/2018.

8.3.7. Para efeito de projeções, a LICITANTE deverá assumir, como início da CONCESSÃO, o mês de assinatura do CONTRATO, que deve acontecer em Fevereiro de 2019.

8.3.8. Na hipótese de divergências entre os documentos impressos e os apresentados em meio digital, prevalecerá a versão impressa.

8.3.9. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja concluído o procedimento licitatório, com a assinatura do CONTRATO, antes do vencimento deste prazo.

8.3.10. Não serão consideradas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

8.3.11. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

8.3.11.1. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial deste ANEXO;

8.3.11.2. Cujo percentual proposto seja inferior ao percentual mínimo estabelecido neste EDITAL;

8.3.11.3. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

8.3.11.4. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

8.3.11.5. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

8.3.11.6. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;

8.3.11.7. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

8.3.11.8. Que não estiverem redigidas em português;

8.3.11.9. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA CONCESSÃO, na forma da legislação vigente;

8.3.11.10. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES;

8.3.11.11. Que contenham incoerência das projeções e informações constantes da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado.

8.4. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. O ENVELOPE Nº 03, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser apresentado de acordo com o item 8.1e respectivos subitens deste EDITAL, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste EDITAL.

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, e devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida acima, apresentação do instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

b.1) da denominação do CONSÓRCIO;

b.2) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

b.3) da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

b.4) da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

b.5) da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

b.6) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a celebração do CONTRATO;

b.7) Do compromisso de que, caso o CONSÓRCIO venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas implementarão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Estado do Piauí, que atenderá aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

8.5.2. DECLARAÇÕES

8.5.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação:

a) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme Modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.

b) Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede do Estado do Piauí, para a execução do OBJETO DA CONCESSÃO anteriormente à celebração do CONTRATO, conforme ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL. No caso de CONSÓRCIO, esse compromisso poderá estar inserto no texto do compromisso apresentado conforme a alínea “b” do item 8.5.1;

c) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.

d) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL;

e) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus anexos, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.

f) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência.

8.5.3. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

b) Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

8.5.4. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para Habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

8.5.5. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

8.5.6. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de 2016, aprovados pela administração, ou em dezembro de 2017, se já aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;

d) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;

e) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

f) Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

8.6.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

8.6.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

8.6.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de empresa por ela controlada, que demonstre experiência na realização de eventos esportivos, empresariais, culturais ou de lazer;

b) O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;

b.2) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

b.3) Características das atividades e serviços a que se refere;

- b.4) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- b.5) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, consorciado ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- b.6) Nome ou razão social do emitente; e
- b.7) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. A(s) LICITANTE(S) deverão apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante a cada um dos membros de CONSÓRCIO, quando houver:

- a) Garantia de Proposta, nos termos do item 7;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
 - b.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;

d) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “b”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

I. ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

II. ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

III. IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$$\text{IEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$

d.1) No caso de participação em CONSÓRCIO, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá atender aos índices indicados.

9. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1. No dia 10 de dezembro de 2018, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO e passará a receber, imediatamente, das LICITANTES o ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme as disposições deste EDITAL, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame;

9.2. Em ato contínuo, a COMISSÃO fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO de todas as LICITANTES, quando então:

a) será realizado o credenciamento de que trata o item 8.2 do EDITAL;

b) serão chamadas as LICITANTES, por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

9.3. Em seguida, serão abertos os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES, momento em que serão chamadas as LICITANTES devidamente credenciadas por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

9.4. O critério de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, para fins de classificação, é o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA, a ser paga mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/95 e nos termos do contrato;

9.5. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para análise da PROPOSTA ECONÔMICA, divulgando em seguida, por ordem decrescente de vantajosidade, a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.

9.5.1. A PROPOSTA ECONÔMICA de maior vantajosidade será a que tiver MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA.

9.6. Na hipótese de EMPATE, e tendo sido suspensa a SESSÃO DE LICITAÇÃO, a COMISSÃO publicará através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES o AVISO com o agendamento da retomada da sessão para realização do SORTEIO de desempate;

9.7. O SORTEIO, a ser realizado em sessão pública, seguirá as seguintes regras:

9.7.1. Serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa.

9.7.2. Serão dispostas na urna de nº02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas.

9.7.3. A COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº01 o nome de uma LICITANTE e da urna de nº02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

9.8. A COMISSÃO publicará, através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES, o AVISO contendo o resultado da CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o agendamento da retomada da SESSÃO DE LICITAÇÃO para recebimento e abertura do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da melhor classificada.

9.9. Os documentos de HABILITAÇÃO serão analisados de acordo com as exigências deste EDITAL, sendo inabilitada a LICITANTE que apresentar documentação incompleta, em desacordo com as disposições legais ou previstas neste EDITAL, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

9.10. Atendidas as exigências de HABILITAÇÃO, a LICITANTE melhor classificada será declarada habilitada e vencedora do certame, sendo divulgado o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO através da ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO ou por meio do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE, do site do TCE e do e-mail cadastrado pelas LICITANTES.

9.11. Caso a LICITANTE melhor classificada seja INABILITADA, caberá a COMISSÃO solicitar os documentos de habilitação da LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas no EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

9.12. Por se tratar de LICITAÇÃO com inversão de fases, com fase recursal única, o prazo para a LICITANTE interpor recurso em face dos atos de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ou da HABILITAÇÃO será de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

9.13. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer das sessões da Concorrência Pública. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

9.14. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e proposta das LICITANTES.

9.15. A COMISSÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

9.16. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica dos LICITANTES.

9.17. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9.18. Os envelopes das LICITANTES, enquanto ainda fechados, ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO, sendo devolvidos ainda fechados às LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas, desde que não tenha havido recurso da decisão de desclassificação ou inabilitação ou após sua denegação.

9.19. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Por se tratar de LICITAÇÃO com inversão de fases, com concentração da fase recursal, o prazo para a LICITANTE interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

10.2. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.1.

10.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Serem devidamente fundamentados;

10.3.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

10.3.3. Serem protocolados de forma física e diretamente na SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES; e

10.3.4. Não serem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado as PROPOSTAS ECONÔMICAS ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.7. O resultado do julgamento dos recursos pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

10.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a publicação/divulgação do resultado final da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

11.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

11.1.3. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.1.4. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.5. Homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor;

11.2. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSIONÁRIA

12.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis a critério da Superintendente da SUPARC, devendo, para tanto, constituir SPE, nos termos do item 12.5 do EDITAL, e integralizar o CAPITAL MÍNIMO da SPE, nos termos do item 12.12 do EDITAL;

12.2. O ato de convocação da ADJUDICATÁRIA conterá todas as informações necessárias para o cumprimento da obrigação do pagamento do reembolso dos estudos realizados pelo PODER CONCEDENTE.

12.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá a sua GARANTIA DE PROPOSTA executada, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de CLASSIFICAÇÃO após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

12.5. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (“SPE”), a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO, seja ela uma sociedade empresária ou CONSÓRCIO, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no Estado do Piauí, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO DE USO, com destinação específica, nos termos do item 2.3 deste EDITAL, devendo haver proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, ressalvadas outras atividades correlatas e afins, obedecendo ao disposto na Minuta Contratual e respectivos anexos, além da disciplina legal aplicável ao setor.

12.6. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações, perante o PODER CONCEDENTE, tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

12.7. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE.

12.8. No caso de CONSÓRCIO, como pré-condição para a celebração do CONTRATO, as empresas que o integram deverão constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na fase de habilitação.

12.9. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976, e respectivas alterações, e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC).

12.10. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

12.11. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de habilitação que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

12.12. A parcela do CAPITAL MÍNIMO integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do CONTRATO. Ao fim dos 12 (doze) primeiros meses após a celebração do CONTRATO deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do CAPITAL MÍNIMO, e o restante deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da vigência do CONTRATO.

13. DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

13.2. Após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, será promovido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o repasse do imóvel objeto da CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA, mediante assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO – TERI, de acordo com o modelo do ANEXO V deste EDITAL.

13.2.1. A assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO fica condicionada ao repasse do Termo de Entrega de Obra – “AS BUILT” pela FUNDESPI à CONCESSIONÁRIA.

13.2.2. O TERMO DE ENTREGA DOS BENS VINCULADOS à CONCESSÃO do GINÁSIO VERDÃO será formalizado após a vistoria conjunta realizada por representantes do COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO do CONTRATO e da CONCESSIONÁRIA.

a) No ato da vistoria, caberá as partes complementar ou ratificar a lista elaborada pelo PODER CONCEDENTE contendo as instalações que compõem o equipamento e todos os bens reversíveis afetos à CONCESSÃO, de maneira a permitir a correta e completa definição do estado de conservação dos mesmos, avaliação, bem como os limites físicos de atuação da CONCESSIONÁRIA.

13.2.3. Após vistoria conjunta, será lavrado o respectivo TERMO DE ENTREGA, que deverá ser assinado, conjuntamente, pelos vistoriadores.

13.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do GINÁSIO, após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

13.3. O valor da outorga corresponderá à aplicação do percentual ofertado pela LICITANTE sobre o valor da receita bruta mensal e deverá ser pago ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês apurado e em conta bancária indicada pela Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

13.3.1. A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do TERMO, para o início do pagamento da outorga. O prazo de 12 (doze) meses será utilizado para que a CONCESSIONÁRIA efetue as intervenções de MODERNIZAÇÃO do Ginásio e organize o calendário de eventos.

13.4. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido no item 13.3, em conta bancária específica apresentada pela FUNDESPI, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal “*pro rata tempore*” até a data do efetivo pagamento.

14. DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO é de R\$ 20.422.054,22 (vinte milhões e quatrocentos e vinte dois mil e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referentes ao total de investimentos a serem realizados no período de 20 (vinte) anos.

15. DAS RECEITAS

15.1. A CONCESSIONÁRIA será remunerada mediante o recebimento das seguintes receitas:

- a) Aluguel da Quadra Esportiva com ingressos de entrada;
- b) Aluguel da Quadra Esportiva sem ingressos de entrada.

15.2. A CONCESSIONÁRIA está, previamente, autorizada a explorar receitas acessórias por meio de:

- 15.2.1. Exploração comercial do estacionamento;
- 15.2.2. Exploração comercial de aluguel de lojas (salas);
- 15.2.3. Publicidade e Patrocínios;
- 15.2.4. Locação de materiais esportivos;
- 15.2.5. Pontos de Gastronomia e outros;
- 15.2.6. Exploração da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- 15.2.7. Exploração da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;
- 15.2.8. Exploração de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e outras.

15.3. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar atividade econômica que gere receitas extraordinárias, desde que não desvirtue o objeto contratado e seja previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE, através do comitê de monitoramento.

15.4. O prazo dos contratos de exploração de Receitas Acessórias, firmados com terceiros pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da concessão.

15.5. Do compartilhamento de ganhos econômicos:

15.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar, com o PODER CONCEDENTE, na razão de 20% (vinte por cento), os ganhos econômicos que obtiver com a exploração de projetos associados.

15.6. Os valores relativos às receitas previstas no item 15.1 deverão ser corrigidos, anualmente, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“IPCA”), com início de contagem a partir da data de apresentação da proposta.

15.6.1. Caso, da data da proposta até a assinatura do contrato, perfaça mais de 12 meses, caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar, no ato da formalização da CONCESSÃO, o plano de negócio já com valores corrigidos.

15.7. O índice de reajuste contratual dos contratos de locação será o INPC, ou outro índice oficial que o substitua, e deverá ser aplicado anualmente.

15.8. Caberá REVISÃO extraordinária do CONTRATO na forma estipulada no CONTRATO DE CONCESSÃO.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento deste EDITAL e de seus anexos, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis à matéria, ensejará a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

16.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da LICITANTE ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do CONTRATO e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, a LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

16.3. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo PODER CONCEDENTE para eventual desistência da LICITANTE, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam as LICITANTES cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

17.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para realizar-se a LICITAÇÃO.

17.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4. O EDITAL e seus anexos bem como a Proposta da LICITANTE serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

17.5. As LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

17.6. Na contagem dos prazos previstos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela COMISSÃO.

17.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta LICITAÇÃO será efetuada mediante Publicação site institucional do Estado: www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

17.9. O presente EDITAL será publicado em Resumo na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site: www.ppp.pi.gov.br

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

18. DOS ANEXOS

18.1 São documentos integrantes e partes indissociáveis deste EDITAL de LICITAÇÃO os seguintes anexos assim discriminados:

Anexo I DO EDITAL – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo II DO EDITAL – Modelos de Declarações;

Modelo II.1 – Atestado de Visita Técnica;

Modelo II.2 - Declaração que dispõe de recursos financeiros suficientes;

Modelo II.3 – Declaração de Compromisso de Constituição de SPE;

Modelo II.4 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Modelo II.5 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Modelo II.6 – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.

Anexo III DO EDITAL - Modelo de Garantia de Propostas;

Modelo III.1 – Seguro Garantia;

Modelo III.2 - Modelo de Carta de Fiança Bancária.

Anexo IV DO EDITAL – Diretrizes para Elaboração da Proposta Econômica.

Anexo V DO EDITAL – Termo de Entrega e Recebimento dos Bens Vinculados a Concessão - TERI

Anexo VI DO EDITAL – Minuta do Contrato, e seus anexos

ANEXO I do CONTRATO – Estudos:

- Produto I – Concepção e Modelagem Operacional;
- Produto II – Modelagem Econômico Financeira;
- Produto III – Caderno de Especificações Técnicas;

ANEXO II do CONTRATO – Caderno de Encargos e Níveis de Serviços;

ANEXO III do CONTRATO – Plano de Negócios da Concessionária;

ANEXO IV do CONTRATO – Estudo de Demanda;

ANEXO V do CONTRATO – Matriz de distribuição de riscos.



PARCERIA
PÚBLICO
PRIVADA



Teresina, 24 de outubro de 2018.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões